MUNICÍPIO DE
VARGEM

vargem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 30 de junho de 2025 | Ano VI | Edição nº 1008
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019



MUNICÍPIO DE VARGEM

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Plano de Contratação Anual - PCA 3

Poder Legislativo 8
Atos Legislativos 8
Informe a População 8

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019

Prefeitura do Município de Vargem

1. OBJETIVO

Considerando que o Plano de Constratações Anual - PCA é um instrumento de organização das licitações públicas.

Considerando que sua observação é obrigatória e vincula todos os entes integrantes dessa administração municipal.

O presente tem o objetivo de aditar o plano visando a inclusão da abertura de novo processo licitatório, considerando as justificativas exaradas pela unidade requisitante anexa ao processo administrativo instaurado para devida alteração.

2. REGULAMENTAÇÃO

A elaboração do plano consta do Decreto municipal nº 2.370/2024, abaixo transcrito:

> **Art. 14.** Cada órgão ou entidade contratante deve elaborar plano de contratações anual, descrevendo os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando, para cada um deles:
>
> I – a descrição sucinta do objeto;
>
> II – a justificativa para a aquisição ou contratação;
>
> III – a estimativa preliminar do valor;
>
> IV – o grau de prioridade da compra ou contratação;
>
> V – a data pretendida para a compra ou contratação; e
>
> VI – a existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.
>
> §1º Na elaboração do plano de contratações anual são observadas as seguintes diretrizes:
>
> I – agregação sempre que possível, de demandas referentes a objetos da mesma natureza;
>
> II – concepção do calendário de licitação, observado o disposto nos incisos IV a V do caput deste artigo;
>
> III – adequação financeira e orçamentária.
>
> **Art. 15.** Compete à Secretaria de Administração e à Secretaria de Planejamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e, na Administração Indireta, aos setores indicados em seus estatutos ou

regulamentos, coordenar o processo de elaboração dos planos de contratações anual, observadas os seguintes objetivos:

I – racionalizar as contratações, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III – subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV – evitar o fracionamento de despesas; e

V – sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

§1º A Secretaria de Administração e de Planejamento, com o apoio e suporte das demais Secretarias, são as responsáveis por agregar, adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, elaborar o calendário de contratação e instituir normas complementares para a sua realização, inclusive com regras sobre prazos de cronograma, divulgação, revisão, alteração e execução do plano de contratações anual.

§2º As Secretarias e as entidades devem elaborar, consolidar e encaminhar os planos de contratações anual à Secretaria de Finanças, os quais devem conter todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, até a primeira quinzena de outubro de cada exercício, com exceção do ano seguinte a publicação deste Decreto, cujo prazo final será o último dia do exercício.

§3º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I – as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II – as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º O plano de contratações anual consolidado, após a aprovação pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, deve ser divulgado no sítio eletrônico oficial até o final de cada exercício, para vigência no exercício seguinte.

§5º O plano de contratações anual pode ser aditado, no ano de sua elaboração e no ano de sua execução, mediante decisão justificada da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano de Contratações Anual do Município.

Segue, portanto, objeto a ser aditado ao Plano de Contratações Anual do Município Vargem do exercício de 2025.

Prefeitura do Município de Vargem

ADITIVO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM - EXERCÍCIO 2025

NATUREZA	OBJETO	UNIDADE	VALOR PREVISTO	PRIORIDADE ALTA/MÉDIA/BAIXA	VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA	DATA ESTIMADA (A PARTIR DE)

SECRETARIA DE ESPORTES						
NATUREZA	**OBJETO**	**UNIDADE**	**VALOR PREVISTO**	**PRIORIDADE ALTA/MÉDIA/BAIXA**	**VINCULAÇÃO/ DEPENDÊNCIA**	**DATA ESTIMADA**
Serviço	Contratação de empresa especializada em fornecimento de uniforme esportivo	Unidade	R$ 8.066,80	Alta		Julho de 2025
Consumo	Registro de Preços para aquisição e distribuição de pães e produtos de panificação.	Unidade	R$ 133.957,17	Alta		Julho de 2025

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
NATUREZA	**OBJETO**	**UNIDADE**	**VALOR PREVISTO**	**PRIORIDADE ALTA/MÉDIA/BAIXA**	**VINCULAÇÃO/ DEPENDÊNCIA**	**DATA ESTIMADA**
Consumo	Registro de Preços para aquisição e distribuição de pães e produtos de panificação.	Unidade	R$ 133.957,17	Alta		Julho de 2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
NATUREZA	**OBJETO**	**UNIDADE**	**VALOR PREVISTO**	**PRIORIDADE ALTA/MÉDIA/BAIXA**	**VINCULAÇÃO/ DEPENDÊNCIA**	**DATA ESTIMADA**
Consumo	Registro de Preços para aquisição e distribuição de pães e produtos de panificação.	Unidade	R$ 133.957,17	Alta		Julho de 2025

Prefeitura do Município de Vargem

SECRETARIA DE SAÚDE						
NATUREZA	**OBJETO**	**UNIDADE**	**VALOR PREVISTO**	**PRIORIDADE ALTA/MÉDIA/BAIXA**	**VINCULAÇÃO/ DEPENDÊNCIA**	**DATA ESTIMADA**
Consumo	Registro de Preços para aquisição e distribuição de pães e produtos de panificação.	Unidade	R$ 133.957,17	Alta		Julho de 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
NATUREZA	**OBJETO**	**UNIDADE**	**VALOR PREVISTO**	**PRIORIDADE ALTA/MÉDIA/BAIXA**	**VINCULAÇÃO/ DEPENDÊNCIA**	**DATA ESTIMADA**
Consumo	Registro de Preços para aquisição e distribuição de pães e produtos de panificação.	Unidade	R$ 133.957,17	Alta		Julho de 2025

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Informe a População

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM
Departamento Administrativo - Financeiro

ATO DE NULIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 08/2025

A Câmara Municipal de Vargem, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como em consonância com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público,

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, que concluiu pela existência de vícios insanáveis no procedimento de contratação direta, notadamente a ausência de pesquisa de preços compatível com o termo de referência, a inexistência de estudo de impacto orçamentário conforme a Lei Complementar nº 101/2000, a falta de análise de habilitação mínima exigida, bem como a ausência de justificativa de preço;

CONSIDERANDO que referidas irregularidades comprometem a legalidade e a regularidade do procedimento, tornando-o nulo de pleno direito;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a nulidade da Dispensa de Licitação nº 08/2025, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão dos vícios apontados no parecer jurídico, os quais comprometem a validade do procedimento.

Art. 2º Determinar a ciência deste ato aos interessados e o arquivamento dos autos, sem prejuízo da instauração de novo processo, desde que sanadas as irregularidades apontadas e observados os requisitos legais pertinentes.

Art. 3º Este ato será publicado no sítio oficial da Administração Pública e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação vigente.

Vargem/SP, 30 de junho de 2025

DIOGINNYS TADEU ABREU FERRINI:34075761886
Assinado de forma digital por DIOGINNYS TADEU ABREU FERRINI:34075761886

Dioginnys Tadeu Abreu Ferrini
Presidente da Câmara

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM
Departamento Administrativo - Financeiro

ATO DE NULIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 16/2025

A Câmara Municipal de Vargem, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como em consonância com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público,

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, que concluiu pela existência de vícios insanáveis no procedimento de contratação direta, notadamente a ausência de pesquisa de preços compatível com o termo de referência, a inexistência de estudo de impacto orçamentário conforme a Lei Complementar nº 101/2000, a falta de análise de habilitação mínima exigida, bem como a ausência de justificativa de preço;

CONSIDERANDO que referidas irregularidades comprometem a legalidade e a regularidade do procedimento, tornando-o nulo de pleno direito;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a nulidade da Dispensa de Licitação nº 16/2025, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão dos vícios apontados no parecer jurídico, os quais comprometem a validade do procedimento.

Art. 2º Determinar a ciência deste ato aos interessados e o arquivamento dos autos, sem prejuízo da instauração de novo processo, desde que sanadas as irregularidades apontadas e observados os requisitos legais pertinentes.

Art. 3º Este ato será publicado no sítio oficial da Administração Pública e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação vigente.

Vargem/SP, 30 de junho de 2025

DIOGINNYS TADEU ABREU FERRINI:34075761886
Assinado de forma digital por DIOGINNYS TADEU ABREU FERRINI:34075761886

Dioginnys Tadeu Abreu Ferrini

Presidente da Câmara